

**PARA VEÍCULOS DO GRUPO PAN S/A E COLIGADAS:** ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

**\*\*\* O IPVA 2026 SERÁ PAGO INTEGRALMENTE PELO BANCO \*\*\***

ATENÇÃO: DPVAT E LICENCIAMENTO A VENCER SERÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DOS COMPRADORES, INCLUSIVE TAXAS DO DETRAN E MULTA DE AVERBAÇÃO.

\*\*\* DÉBITOS ANTERIORES (IPVA, DPVTA E LICENCIAMENTO), CASO HAJA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR, INCLUSIVE TAXAS DO DETRAN E MULTA DE AVERBAÇÃO. DÉBITOS ANTERIORES A DATA DA VENDA OU QUE VENHAM A SURGIR, INCLUSIVE MULTAS, INFERIORES A R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR. ULTRAPASSANDO ESTE VALOR (R\$500,01) NÃO DEVERÃO SER QUITADOS, E SIM ENCAMINHADOS PARA A COPART, PARA ANÁLISE E POSTERIOR QUITAÇÃO. CONTUDO, **APENAS A DIFERENÇA SERÁ PAGA PELO BANCO. DÉBITOS NÃO RECLAMADOS ATÉ 30 DIAS DA DATA DA COMPRA, SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR. O BANCO NÃO AUTORIZA O COMPRADOR A PAGAR QUALQUER DÉBITO ANTERIOR PARA POSTERIOR REEMBOLSO. NÃO CABERÁ RESSARCIMENTO AO COMPRADOR SE O MESMO EFETUAR O PAGAMENTO.**

O COMPRADOR OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO VENDIDO PARA SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA VENDA CUMPRINDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO DETRAN/CIRETRAN, RESPONSABILIZANDO SE CIVIL E CRIMINALMENTE POR QUAISQUER ÔNUS COMO: ACIDENTES, INFRAÇÕES. EXISTINDO RESTRIÇÕES POR SINISTRO, A REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DO RECIBO DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

TENDO EM VISTA A NOVA PORTARIA DO DETRAN/SP Nº 1681, ART. 1º, § 3º DE 23.10.2014, OS VEÍCULOS COM DOCUMENTOS EMITIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PASSARÃO A CONSTAR NO CRV (ATPV-e)/CRLV (CRLV-e) A INFORMAÇÃO “VEDADA A CIRCULAÇÃO” E SOMENTE PODERÃO VOLTAR A CIRCULAR QUANDO FOREM ATENDIDAS TODAS ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. DIANTE DESTA SITUAÇÃO, OS VEÍCULOS ESTARÃO PROIBIDOS DE CIRCULAR ATÉ QUE SEJAM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PELO COMPRADOR.

PARA DOCUMENTOS EMITIDOS EM QUALQUER ESTADO A REGULARIZAÇÃO DO EMPLACAMENTO MERCOSUL SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR. CONTUDO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESTA SOMENTE SERÁ REALIZADA NO PRÓPRIO ESTADO DE SANTA CATARINA POR UM DESPACHANTE LOCAL. DESTA FORMA O VEÍCULO SOMENTE PODERÁ CIRCULAR APÓS A REGULARIZAÇÃO. NO ENTANTO, O DETRAN DE SANTA CATARINA EXIGE FOTOS DO VEÍCULO EMPLACADO. “DEVIDO NOVA RESOLUÇÃO DO CONTRAN QUANTO A EMISSÃO DO DOCUMENTO DO VEÍCULO DE FORMA ELETRÔNICA SERÁ ENTREGUE O CRLV-E POSTERIOR A COMPRA DO VEÍCULO, MAS NÃO HÁ PRAZO PARA ENTREGA DO ATPV-E (COMUNICADO DE VENDA) PARA QUE SEJA POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA. AGUARDAMOS ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO PARA QUE SEJA REALIZADO O PROCEDIMENTO”.

**PREVISÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS.**